



Projeto de Resolução nº 08/2025
Autor: Comissão de Revisão do Regimento Interno

Câmara Municipal de Porto Alegre do
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 301/2025
Data: 17/11/2025 - Horário: 11:44
Legislativo

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT Sr. Junior Gomes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Comissão de Revisão do Regimento Interno apresentou o Presente Projeto de Resolução e a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica suprimido/revogado o § 3º do Art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Art.2º - o Art.193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, passa a ter os Seguintes parágrafos:

Art.193....

§ 1º - A presença dos Vereadores às sessões plenárias é obrigatória, conforme previsto neste Regimento, admitindo-se, excepcionalmente, a participação e votação de forma remota (online) nas seguintes hipóteses:

I - Tratamento de saúde devidamente comprovado por atestado médico ou laudo oficial;
II - Viagem por motivo de luto em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, pelo período previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

III- A autorização de que trata o caput deste artigo **fica limitada a 01(uma) participação remota por vereador a cada mês**, exigida a devida justificativa formal.

§ 2º- A participação remota referida no *caput* deste artigo deverá ser requerida à Mesa Diretora, com a devida antecedência (salvo em casos de urgência devidamente justificada), acompanhada da documentação comprobatória pertinente, que será submetida à análise da Presidência e, se necessário, da assessoria Jurídica da Casa.

§ 3º A Câmara Municipal deverá dispor de sistema tecnológico (plataforma de vídeo conferência e votação) que garanta a segurança, a transparência, a identificação do Vereador e o registro real de sua manifestação e voto, assegurando a publicidade dos atos.

§ 4º A Mesa Diretora regulamentará, por meio de Ato da Mesa, os procedimentos técnicos, operacionais e tecnológicos para a efetivação da participação e votação remota, garantindo a **segurança, transparência, a publicidade e a inviolabilidade do voto**, nos termos Legislação Municipal e Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 17 de novembro de 2025.

Aldenor Lima da Silva
Presidente
Comissão Especial

João Rodrigues
Relator
Comissão Especial

Valdirene Pinto do Nascimento
Membro
Comissão Especial



JUSTIFICATIVA

A justificativa para a alteração do regimento interno da Câmara Municipal, especificamente onde se exige que o presidente resida na sede do município, pode se basear em **princípios de modernização, flexibilização e adequação à realidade contemporânea**, bem como na garantia de que a regra não infrinja a legislação superior. Os principais argumentos para a mudança incluem:

- **Modernização e Eficiência:** A regra pode ser vista como ultrapassada em um mundo com tecnologias de comunicação avançadas, que permitem a gestão e a participação em reuniões de forma remota, se necessário. A atualização do regimento busca garantir que a atuação legislativa e administrativa seja eficiente, transparente e acompanhe a evolução tecnológica.
- **Adequação à Realidade Geográfica e Pessoal:** Em municípios de grande extensão territorial, ou onde a sede possui infraestrutura limitada, pode ser mais prático ou até necessário que o presidente resida em um distrito ou localidade próxima, desde que dentro da circunscrição do município (requisito para ser vereador). A flexibilização reconhece as diferentes realidades dos vereadores e permite que pessoas qualificadas, que residem fora da sede, possam assumir a presidência.
- **Fortalecimento da Representatividade:** Exigir residência exclusiva na sede pode limitar a elegibilidade de vereadores de outras áreas do município para o cargo de presidente, o que pode enfraquecer a representatividade de todo o território municipal na Mesa Diretora.
- **Garantia de Acesso a Cargos de Direção:** A mudança garantiria o direito de qualquer vereador eleito, que preencha os requisitos legais para o mandato, de poder concorrer e exercer o cargo de presidente, sem barreiras adicionais de residência que não estejam na Lei Orgânica ou na Constituição, bem como os vereadores participarem de sessões de modo remoto.

Em resumo, a alteração visa garantir que o regimento interno seja mais flexível e permita que a Câmara responda de forma eficaz às demandas da população, sem restrições que possam ser consideradas desproporcionais ou anacrônicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Porto Alegre do Norte-MT, 17 de novembro de 2025.

Aldenor Lima da Silva
Presidente
Comissão Especial

João Rodrigues
Relator
Comissão Especial

Valdirene Pinto do Nascimento
Membro
Comissão Especial